



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 754/2022

“ALTERA O ANEXO I, II e III DA LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 27/01/21, QUE ESTABELECEU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS, no uso de suas atribuições legais deliberou e eu PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 736, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo I – Dos Cargos em Comissões - Administrativo

Exclui-se os Cargos de Comissões de **Assessor de Comunicação – símbolo CCA IV – R\$ 1.800,00 e 01 (um) cargo de Assessor de Conservação e Manutenção - símbolo CCAVII – R\$ 1.400,00.**

Os Cargos em Comissão de **Assessor da Mesa Executiva, Assessor de Transportes e Assessor de Arquivo e Digitalização**, passam a vigorar com os símbolos CCA IV e o valor de **R\$ 2.000,00.**

Cria **01 (um) Cargo em Comissão de Assessor de Compras – II, símbolo CCA IV**, no valor de **R\$ 2.000,00** e **01 (um) Cargo em Comissão de Assessor I – símbolo CCA V**, no valor de **R\$ 1.500,00.**

Anexo II - Dos Cargos em Comissões – Legislativo

Acrescenta 11 (onze) Cargos em Comissões de **Assessor Parlamentar I, símbolo CCL I.**

Anexo III – Das Atribuições dos Cargos em Comissão – Administrativo

O item 10 passa a ter a seguinte redação:

“10 – Do Assessor de Compras II (CCA IV)

Atribuições: apoiar o **Assessor do Compras** promovendo o acompanhamento à realização de licitações para compra de materiais e contratações de serviços necessários às atividades da Câmara; executar atividades relativas à gestão de material e patrimônio, em conjunto com o setor de almoxarifado e patrimônio; dar apoio técnico e administrativo à comissão permanente de licitação e ao pregoeiro, caso aplicável; propor e promover política de compras da Câmara; coordenar serviços de padronização de materiais e insumos; normatizar atividades de aquisição e distribuição de materiais e insumos e sua implementação; elaborar minutas de contratos, convênios, termos de parcerias, aditivos, licitação e demais contratos administrativos, submetendo a procuradoria jurídica e controle interno para análise;



prever as aquisições de materiais e serviços de acordo com as especificações das unidades; efetuar estudos para simplificação de tipos de materiais; verificar, antes da aquisição de material, se o mesmo não encontra em estoque no almoxarifado e demais atribuições previstas na estrutura administrativa e afins.”

O item 11 passa a ter a seguinte redação:

“11 – Do Assessor de Arquivo e Digitalização (CCA IV)”

Inclui-se o item 11 A com a seguinte redação:

“11 A - Do Assessor I (CCA V)

Atribuições: Assessorar o Órgãos Diretos e Indiretos em seus trabalhos internos e externos dentro de suas atribuições; realizar estudos e coletar informações que subsidiem a tomada de decisões etc.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/04/2022.

Carapebus em 25 de março de 2022.

Bernard Tavares
Prefeito

V I – SANÇÃO/PROMULGAÇÃO – PODER EXECUTIVO							
Autógrafo nº:	-	Data do Autógrafo:	-	Ofício nº:	005	Data do Ofício:	25/03/22
Processo da PMC nº:	2550	Data:		Lei nº:	754/2022	Data da Sanção	01/04/2022
					Data da Promulgação:	07/04/22	
Edição nº:	5321	Caderno:	Diário da Costa do Sol			Pág.(s):	3
Obs.:							